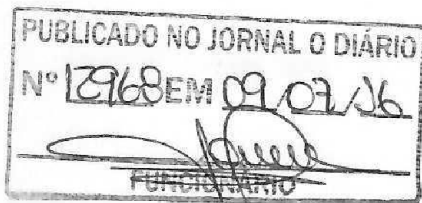


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### DECRETO Nº 1639/2016

SÚMULA: Regulamenta o sentido de direção e estacionamento de veículos em vias públicas da cidade, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
considerando o disposto na lei Complementar  
nº 265/2012, de 22/02/2012.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o sentido de direção e estacionamento de veículos na via pública do município, conforme discriminação a seguir.

RUA	JOSE EMILIANO DE GUSMÃO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AVENIDA MARINGÁ ATÉ A RUA EMILIO ANGELO PANASOL NORTE/SUL.
ESTACIONAMENTO	DOIS LADOS DA VIA

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública SEMUTRANS, autorizada a colocar as placas e sinalização, bem como proceder a pintura das faixas de segurança na via pública referida.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública SEMUTRANS, procederá a orientação e adaptação do trânsito às mudanças efetuadas, promovendo a fiscalização e impondo aos infratores as penalidades cabíveis, de conformidade com as normas do código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 05 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal